



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

CONTRATO Nº 04/2017

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016

REF. CONTRATO DE REPASSE Nº 820640/2015 – OPERAÇÃO 1026516-15

HOMOLOGADO: 26/12/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA

O MUNICÍPIO DE SÃO SEPÉ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 97.229.181/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LEOCARLOS GIRARDELLO, brasileiro, casado, Biólogo, portador da RG nº. 1012634448 SJS/RS, CPF nº. 312.641.070-72, residente e domiciliado na Rua Antão de Farias, nº 892, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão, RS, CEP 95.900-000, Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob o nº 43207688643, inscrito no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, Inscrição Estadual nº 253/0005189, neste ato representado pelo senhor SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, residente e domiciliado na Rua João Batista Mello, nº 960, Centro, Sério, RS, CEP 95.918-000, portador de cédula de identidade nº 7057072097 expedida SSP-RS e inscrito no CPF nº 882.072.000-06, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de acordo com as cláusulas a seguir elencadas:

1. OBJETO:

Cláusula primeira – O presente Contrato tem por objeto, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 46/2016, a entrega de: *1 (um) Secador de grãos tipo metálico, marca MetalFreitas, modelo Secador 50, capacidade de secagem 50scs/hora ou mínima 20 ton./hora, com funil de carga, secador: 01 fornalha de aquecimento de ar, sem fumaça (capa 3,00 mm, preta), 01 turbina de baixa rotação, com motor 3 cvs, corpo do secador medindo 3,00 x 4,00 (chapa 1,25mm, galvanizada), tela expandida hexagonal 10mmx 05 mm, 5mts de chaminé, para expulsar fumaça, 01 telha ondulada, 01 chapéu para chaminé, 02 saídas de grãos para descarga, 01 termômetro digital, para marcação de temperatura (instalado) e funcionado em são sepé), secagem em 12 hrs aproximadamente.*

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:

Cláusula segunda – A CONTRATANTE pagará a importância de **RS 11.890,00** (onze mil, oitocentos e noventa reais), efetuado a vista na contra entrega do bem;

§ 1º – Para fazer jus ao recebimento, a empresa deverá apresentar na Tesouraria Municipal, Nota Fiscal, com Termo Circunstanciado de Recebimento do referido bem por parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio do Secretário da Pasta;

§ 2º – Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

§ 3º – O prazo para a entrega do bem após a Ordem de Fornecimento deverá ocorrer até 30 (trinta) dias, após a Ordem de Fornecimento;

§ 4º – Poderá a Contratada solicitar prorrogação do prazo estipulado no parágrafo anterior, uma vez, pelo período de até 10 (dez) dias, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º – Se ocorrer atraso na entrega do objeto, após o estipulado nos parágrafos anteriores, e, esta não justificar, sujeitará a licitante as penalidades previstas na Cláusula quarta deste Contrato;

§ 6º – Os Recursos Orçamentários para garantia do cumprimento do pagamento do objeto licitatório estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade: 08 – Secretaria Municipal de Agric/Meio Ambiente

Projeto: 1.129 – Aquisição Maquinários p/ Agricultura

Código reduzido: 7652 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 0001 Recurso Próprio

Código reduzido: 7651 – Equipamentos e Material Permanente

Recurso: 1048 Demais Transf. União p/ Agricultura

3. DA GARANTIA

Cláusula terceira - – O presente Contrato terá vigência pelo período da garantia, mínima de 12 (doze) meses e/ou conforme normas do fabricante e a assistência técnica fornecida no Estado do Rio Grande do Sul, itens obrigatoriamente ofertados pela empresa vencedora;

4. DAS MULTAS E PENALIDADES

Cláusula quarta – Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, referente à garantia do bem, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução da Garantia: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

Parágrafo único – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

5. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada sem ônus para a Contratante;

b) atender aos encargos fiscais, sociais e comerciais, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ
RIO GRANDE DO SUL
www.saosepe.rs.gov.br

d) manter a garantia de fábrica, conforme ofertado pela Licitante, bem como, assistência técnica, quando solicitada.

6. DA VINCULAÇÃO

Cláusula sexta – O presente contrato será regido em consonância com o Pregão Eletrônico nº 46/2016 e Lei nº. 8.666/93 e alterações e demais legislações pertinentes.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula sétima – A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. ELEIÇÃO DO FORO:

Cláusula oitava – As partes elegem o Foro da Comarca de São Sepé, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Gabinete do Prefeito, em 6 de janeiro de 2017.


LEOCARLOS GIRARDELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Eler de Souza dos Santos

Elizandra Meireles